

# **Contrato de Prestação de Serviços de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia), Serviços de Acesso à Internet**

**PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.254.058/0001-22, com sede na Estrada Principal de Palmitos, s/nº, no bairro de Palmitos, município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e <inserir nome do cliente>, residente na <inserir endereço do cliente>, no bairro <inserir bairro do cliente>, Município de <inserir município do cliente>, Estado do Paraná, com C.P.F. nº <inserir CPF do cliente> e R.G. nº <inserir RG do cliente>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, celebram o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pela legislação brasileira, especialmente quanto aos aspectos legais, normas e procedimentos que tratam dos serviços de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) e pelas seguintes cláusulas e condições, acordadas entre as partes:

## **1. OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia), também definido como serviços de acesso à Internet, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos que dispõe este contrato.

## **2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO**

2.1 - Os serviços contratados estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto no caso de ocorrência de interrupções devido a:

- a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA, impedindo o funcionamento de qualquer equipamento e/ou sistemas, relacionados com o fornecimento dos serviços;
- b) falha dos serviços de responsabilidade de operadora de serviços telefônicos ou qualquer outro prestador de serviços da CONTRATADA;
- c) ocorrências de falhas de terceiros ou equipamentos, no sistema de transmissão no acesso à Internet;
- d) manutenção técnica dos equipamentos e/ou manutenções operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- e) ação ou omissão de terceiros ou fatos alheios à vontade da CONTRATADA, que impeça a prestação dos serviços;
- f) casos fortuitos ou força maior, incluindo atos ilícitos e/ou vandalismo, acidentes ou qualquer ato causado pelo CONTRATANTE ou por causas naturais.

A interrupção na prestação dos serviços, pelo motivo relacionado ao item (d) acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

## **3 – LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE**

3.1 - Ao contratar os serviços da CONTRATADA o CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa que constituem sua exclusiva identificação para uso do serviço.

3.2 - O CONTRATANTE terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis.

3.3 - O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause ao CONTRATADO ou a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.

3.4 - Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de CONTRATANTE e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

3.5 – Caso seja constatado a transferência do login e senha para outras residências, o CONTRATANTE ficará sujeito a uma multa equivalente a dez vezes o valor mensal vigente dos serviços, objeto deste contrato.

O CONTRATANTE declara ter plena ciência de que o acesso à Internet é de uso exclusivo e que a cessão de seu login e senha implicará em riscos de acesso indevido, podendo o mesmo assumir a responsabilidade por eventuais crimes cometidos por internet com seu login e senha.

#### **4 – TIPO DO PLANO, PRAZO DE VIGÊNCIA, PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

4.1 – O plano contratado, pelo CONTRATANTE, é o que segue:

<b>TIPO DO PLANO (Nome do Plano)</b>	<b>Velocidade Download/Upload</b>	<b>Garantia de Banda Instantânea/Média</b>
Depende da opção do plano contratado	Depende da opção do plano contratado	Depende da opção do plano contratado
Valor da Mensalidade	Depende da opção do plano contratado	Data do pagamento: Até o dia 10, do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Fica acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADO, um bônus por pagamento em dia. Assim, se o pagamento ocorrer até a data de vencimento o valor a ser pago será de R\$ <inserir valor com bônus> (xxxxxxxx).		

4.2 - Este contrato tem prazo de vigência indeterminado, podendo ser cancelado através de aviso prévio com no mínimo 30 dias de antecedência. Entretanto, fica acordado entre as partes que no caso de o CONTRATANTE solicitar o cancelamento dos serviços antes de um ano a contar da data de assinatura, este ficará sujeito ao pagamento de multa proporcional de doze avos, para cada mês faltante para completar 12 meses, calculado sobre valor do Benefício Concedido, conforme segue:

<b>Serviço realizado</b>	<b>Valor dos Serviços em R\$</b>	<b>Benefício Concedido em R\$ (desconto concedido)</b>	<b>Valor dos Serviços em R\$, com o Benefício Concedido</b>
Ativação dos sistemas, Cadastros e Instalação	Depende da opção do plano contratado	Depende da opção do plano contratado	Depende da opção do plano contratado

#### **5 - PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - O pagamento pela utilização do serviço de INTERNET será realizado mensalmente. O dia do vencimento será o que consta neste contrato, incluindo tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor.

5.1.1 – Eventuais outros serviços, além do acesso à Internet, prestados pela CONTRATADA, será objeto de cobrança à parte, cuja data de vencimento será acordada no momento da prestação do serviço a ser prestado.

5.2 - O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços após o dia 30 do mês, que tenha mensalidade vencida. Ficando desde já a CONTRATADA autorizada a tomar as medidas cabíveis na legislação, para executar a cobrança dos valores pendentes.

5.2.1 - A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato.

5.3 - O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do I.G.P.-M., ou por outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação dos serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

5.5 - O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, implicará na perda do benefício do desconto concedido do mês em referência e também será cobrado juros compostos de mora de 2% (dois por cento) ao mês, pro rata dia, no período que durar o atraso.

5.7 – Na hipótese da CONTRATADA incorrer em custos e despesas para a execução da cobrança, o CONTRATANTE concorda que será de responsabilidade deste os respectivos valores.

## **6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, devendo abster-se de:

- a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
- b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito, pornografia, entre outros, previstos em lei;
- d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;
- e) prejudicar usuários da INTERNET, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;
- f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição.

6.2 - A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender a prestação dos serviços, se comprovado a utilização dos serviços prestados para a prática de atos ilícitos, sempre que solicitado por autoridade federal, estadual ou municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.

6.3 - Cabe exclusivamente ao usuário a aquisição dos equipamentos e sua manutenção dos terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicação, necessários à utilização dos serviços.

## **7. RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET**

7.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da Internet, incluindo a perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da Internet.

## **8. PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

8.1 - O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo quaisquer das partes promover a sua extinção mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais, incluindo a devolução da antena instalada, de outros itens em posse do CONTRATANTE e o pagamento de todos as pendências financeiras.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem qualquer aviso prévio, sempre que uma das partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou contrária à legislação vigente.

**9. NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1 - O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras e, especialmente aquelas relacionadas com as normas e procedimentos dos serviços de SCM (Serviços de Comunicação Multimídia),

9.2 - O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste Contrato.

9.3 - Para dirimir toda e qualquer demanda envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro - PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

<Inserir local e data>

---

CONTRATANTE - Cliente

---

Pienet Telecomunicações Ltda

Nome:

R.G.:

**TESTEMUNHAS**

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: